### DECRETO Nº 6521 DE 20 DE JULHO DE 2021

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel medindo 5.003,78m², localizado em no bairro Cehab, 1º distrito de ltaperuna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item X, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece no art. 5º, inciso XXIV, a exceção ao direito de propriedade, permitindo ao Estado promover a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece as diretrizes legais para o procedimento expropriatório, bem como no art.5º do referido diploma legal, dispõe sobre as caraterísticas autorizativas para reconhecimento de utilidade pública com vistas a decretação da desapropriação;

**CONSIDERANDO** a necessidade pública do bem pretendido a desapropriação, para abertura de uma via pública para promoção de interligação entre os bairros Cehab e São Matheus;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal é autorizado pela Lei a desapropriar por via jurídica ou consensual, o bem que atenda sob o controle da Administração do Município, às demandas de utilidade pública, mediante justa indenização, na forma do Dec. Lei nº 3.365/41, art. 10.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação mediante procedimento administrativo, o imóvel designado como uma área de terras à ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício sob a matrícula n.º 8242, medindo 5.003,78m² (cinco mil e três metros quadrados e setenta e oito centímetros), descrito com as seguintes características e confrontações: "o perímetro a estrada descrita abaixo, esta Georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto -M- 01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 200.144,943 m e N = 7.654.687,097 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado BANANAL;



## Município de Itaperuna

## Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL P/ BANANAL, com azimute de 37°19'10" e distância de 12,00 m, segue até o ponto -M-02 de coordenada - E = 200.152,317 m - N =7.654.696,770 m; agora, confrontando com ESPÓLIO DE IZIDORO CÂNDIDO FERREIRA; segue com azimute de 117°56'14" e distância de 102,00 m, segue até o ponto -M-03 de coordenada - E = 200.242,431 m - N = 7.654.648,982 m; segue com azimute de 116°42'45" e distância de 38,28 m, segue até o ponto -M-04 de coordenada - E = 200.276,843 m - N = 7.654.632,224 m; agora, confrontando com STAR CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL EIRELLI; segue com azimute de 117°20'07" e distância de 119,54 m, segue até o ponto -M-05 de coordenada - E = 200.283,038 m - N = 7.654.577,330 m; segue com azimute de 116°15'01" e distância de 30,03 m, segue até o ponto -M-06 de coordenada - E = 200.409,973 m - N = 7.654.564,047 m; segue com azimute de 115°44'04" e distância de 71,13 m, segue até o ponto -M-07 de coordenada - E = 200.473,979 m -N = 7.654.533,014 m; segue com azimute de 143°17'01" e distância de 25,78 m, segue até o ponto -M-08 de coordenada - E = 200.489,459 m - N = 7.654.512,392 m; segue com azimute de 115°52'23" e distância de 23,25 m, segue até o ponto -M-09 de coordenada - E = 200.510,376 m - N = 7.654.502,248 m; agora, confrontando com CARLOS MAURÍCIO PRIMO DE SIQUEIRA; segue com azimute de 244°36'08" e distância de 12,00 m, segue até o ponto -M-10 de coordenada - E = 200.505,945 m - N = 7.654.491,060 m; agora, confrontando com STAR CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL EIRELLI; segue com azimute de 295°52'23" e distância de 24,85 m, segue até o ponto -M-11 de coordenada - E = 200.483,589 m -N = 7.654.501,902 m; segue com azimute de 302°35'16" e distância de 28,57 m, seque até o ponto -M-12 de coordenada - E = 200.465,458 m - N = 7.654.523,981 m; segue com azimute de 295°43'51" e distância de 66,93 m, segue até o ponto M-13 de coordenada - E = 200.405,1164 m - N = 7.654.553,038 m; segue com azimute de 296°13'39" e distância de 30,03 m, segue até o ponto -M-14 de coordenada - E = 200.378,225 m - N = 7.654.566,310 m; segue com azimute de distância de 158,72 m, segue até o ponto -M-15 de coordenada - E = 200.236,808 m - N = 7.654.638,380 m; segue com azimute de 297°56'14" e distância de 103,98 m, segue até o ponto M-01 de coordenada E = 200.144,943 m e N = 7.654.687,097 m; chegando ao início desta descrição.

**Art.2º** - O procedimento de desapropriação será regido pelas disposições do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1921, e suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Para efetivar a presente desapropriação, fica desde logo autorizada a Procuradoria Geral do Município a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias.



## Município de Itaperuna

# Estado do Rio de Janeiro

### Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

- **Art. 3º** Fica invocado o regime de URGÊNCIA para a desapropriação pretendida, demandando a transferência urgente do bem ao uso imediato do poder público municipal.
- **Art. 4º** A comissão de Avaliação do Município devidamente designada no processo administrativo n.º 11.395/2021, avaliou a área descrita no art. 1º no valor de R\$ 4.505,66 (quatro mil quinhentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo Único:** O valor supra será o valor proposto para indenização ao particular sobre a área expropriada.

- **Art. 5º** A verba necessária ao pagamento da indenização correrá à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Obras), Unidade Orçamentária n.º 20.14, Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00.00, Ficha 399, Fonte de Recurso: RP.
- **Art. 6º.** O imóvel expropriado destina-se para abertura e construção de uma via pública destinada a promover a interligação entre os bairros Cehab e São Matheus.
- **Art. 7º -** Por se tratar de via pública, eventuais parcelamentos de solo futuro deverão observar as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 6766/1979 e Lei Municipal n.º 404/2007, além das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal.
- **Art. 8º** Este Decreto entra a em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos deste Município, com posterior publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, em 20 de julho de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL